

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL No. 120, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR LINHAS TELEFÔNICAS, A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL NO VALOR
DE R\$ 50.000,00 E ALIENAR LI-
NHAS TELEFÔNICAS DISPENSÁVEIS
PARA O MUNICÍPIO.

JOÃO CESAR C. PREZZI, Prefeito
Municipal de Santa Tereza-RS, em exercício, FAÇO SABER que o
Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.....Fica o Poder Executivo autorizado a
adquirir as linhas telefônicas necessárias, no sistema DDD, para
viabilizar o projeto de implantação de SISTEMA TELEFÔNICO
MUNICIPAL, DDD (discagem direta a distância), em conjunto com a
CRT (Companhia Riograndense de Telecomunicações) e Construtel
Projetos e Construções Ltda.

Art. 2º.....Fica aberto no Orçamento Municipal
de 1996, de conformidade com a Lei Municipal n 116/95, de 28 de
dezembro de 1995 o crédito suplementar sob a seguinte
classificação orçamentária:

0301.0307021.2.003 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINIS. E FAZENDA	
4250 - Aquis. Tít.Repres.Cap.Integ.....	R\$ 50.000,00

Total do Crédito Suplementar	R\$ 50.000,00

Art. 3º.....O Crédito a que se refere o artigo
anterior será coberto pela redução da dotação orçamentária a
seguir discriminada:

0901.9999999.2.033 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 - Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00

Total da Redução.....	R\$ 50.000,00

Art. 4º.....As linhas que não forem
indispensáveis poderão ser alienadas por preço estabelecido pela
CRT para a venda de suas linhas, cuja alienação será autorizada
pela Comissão de Patrimônio do Município.

Art. 5º.....As despesas decorrentes desta Lei
correrão a custa das dotações próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 05 dia do mês de fevereiro de 1996.

PREZZI
JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal em exercício

certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *05/02/96*.....

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *120* à fl. *06v*
Em *05* de *02* de *96*.....

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

PREZZI
JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal em exercício